

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/14**

**Processo TRT6 nº 007/2014**

<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de sistema digital de monitoramento de imagens
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05 e 7.892/13.
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>DATA DA ABERTURA</b>	9 de junho de 2014
<b>HORÁRIO</b>	10 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a>
<b>EDITAL</b>	1) <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> - Portal de compras do Governo Federal

**CÓDIGO da UASG: 080006**  
**CNPJ: 02.566.224/0001-90**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC**  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP : 50030-902  
Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 03/14**

**Processo nº 007/2014**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº XXXXX, de XXXXXXX, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para registro de preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 9 de Junho de 2014, às 10 horas**.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SISTEMA DIGITAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS.

**1.2** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.3** - Integram este edital os seguintes anexos:

- 1.3.1 - Anexo I**        Termo de Referência.
- 1.3.2 - Anexo II**        Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 1.3.3 – Anexo III**        Minuta do Contrato

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

**2.1.1** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**2.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.5** - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.6** - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**2.6.1** - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.2** - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

**2.6.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**2.7** - Não poderão participar neste Pregão empresas:

**2.7.1** – que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**2.7.2** – que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2.7.3** - Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.7.4** – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

**2.7.5** – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

**2.7.6** - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

**2.7.7** – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.1.1** – coordenar o processo licitatório;

**3.1.2** – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**3.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;

**3.1.4** – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**3.1.5** – dirigir a etapa de lances;

**3.1.6** – verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.1.7** – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**3.1.8** – indicar o vencedor do certame;

**3.1.9** – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

**3.1.10** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**3.1.11** – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**4.1** - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

**4.1.1** - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

**4.2** – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3** – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**4.3.1** – Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.3.2** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

## **5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**5.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**5.3** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) deverá conter:

**5.3.1 – Valor do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**5.3.1.1** – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

**5.3.2** – A indicação do fabricante e/ou marca, modelo/referência do objeto cotado.

**5.4** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**5.5** – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

**5.6** - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**5.6.1** - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará **a desclassificação da licitante**.

**5.6.2** – A indicação da marca e/ou fabricante do equipamento não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

**5.7** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

**5.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

**5.9** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**5.9.1** - A omissão do prazo indicado no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

**5.10** – Prazo de entrega: conforme termo de referência (anexo I).

**5.10.1** - A omissão do prazo previsto no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita destes.

**5.11** - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

**5.11.1** - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 8.8.3);

**5.11.2** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 8.7)

**5.11.3** - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**5.11.4** - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte (subitem 8.8.10).

**5.12** - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

## **6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES**

**6.1** - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

**6.2** - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

**6.4** - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.5** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

**6.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**6.8** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9** - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**6.10** - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.11** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**6.12.2** – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.12.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.13 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.4** – O licitante enquadrado nos termos do subitem 6.12 deverá remeter a declaração constante no subitem 5.5.4 do edital.

**6.12.4.1** - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 7.1.1 deste edital), o Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente, em prazo a ser fixado pelo pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou correio eletrônico: [cpl@trf6.jus.br](mailto:cpl@trf6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**7.1.1** – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

**7.1.2** – O encaminhamento do original, de que trata o subitem 7.1 acima, deverá ocorrer após a aceitação da proposta, sob pena de desclassificação.

**7.2** – A Proposta de preços deverá conter:

**7.2.1** – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**7.2.2** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**7.2.3** - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

**7.2.4** - Nome completo do representante para contato.

**7.2.5** - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

**7.3** - Juntamente com a proposta de preços deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar:

**7.3.1** - documentação, *folders* e manuais, todos emitidos pelo fabricante do produto ofertado, que comprovem o cumprimento de cada item da especificação do produto licitado.

**7.3.2** – listagem contendo o nome do dispositivo, o item solicitado na especificação do produto, nome do documento e número da página onde conste a comprovação do que foi solicitado, conforme exemplificado no item 15 do termo de referência.

**7.4** - Prazo de entrega, conforme anexo I deste edital.

**7.5** - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

**7.6** – Será desclassificada a proposta que:

**7.6.1** – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

**7.6.2** – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

**7.6.3** – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

**7.6.4** – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

**7.6.5** – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

**7.6.6** – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.7** – Apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema Comprasnet.

## **8.0 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital e os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos **em prazo a ser fixado pelo pregoeiro e não inferior a 30 (trinta) minutos** preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, **correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br)** ou pelo FAX: 81–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**8.2** - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**8.3** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

### **8.4 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**8.4.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**8.4.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### **8.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.5.1** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**8.5.2** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**8.5.3** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**8.5.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**8.5.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**8.5.4** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**8.5.5** - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**8.5.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

**8.5.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

## **8.6** - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

**8.6.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.6.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**8.6.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**8.6.1.3** - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\mathbf{LC} = \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$\mathbf{SG} = \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

**8.6.1.4** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.6.1.4.1** – As empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.

**8.6.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

**8.7** – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**8.7.1** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*comprasnet*).

**8.8** - Relativos à Qualificação Técnica

**8.8.1** – Atestado de capacidade técnica que comprove a qualificação do licitante para o fornecimento e implantação de solução equivalente à ofertada.

**8.8.1.1** – considerar-se-á como equivalente o fornecimento, instalação e configuração de sistema digital de monitoramento de imagens composto por pelo menos 1 (um) equipamento de armazenamento de imagens, 20 (vinte) câmeras IP e software de gerenciamento de imagens.

**8.9** – Demais disposições relativas à habilitação:

**8.9.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**8.9.2** - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 1 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**8.9.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.9.1 deste edital deverá encaminhar, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*comprasnet*) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

**8.9.3.1** - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

**8.9.4** - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**8.9.5** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**8.9.5.1** – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**8.9.5.2** - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

**8.9.6** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**8.9.7** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.9.8** - Se o licitante for filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 8.6.2 deste edital).

**8.9.8.1** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.9.9** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.9.10** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

**9.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.3** - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

## **10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

**10.2** - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

**10.3** - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**10.4** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**10.5** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.5.1** - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.2** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.6** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.1** – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

**10.7** – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.8** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**10.9** - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

**10.10** – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**10.10.1** – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

**10.10.2** – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.11** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**10.11.1** – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

**10.11.1.1** – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 13.0;

**10.11.2** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**10.11.3** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**10.11.3.1** – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**10.11.2.2** – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

**10.11.2.2.1** – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**11.1.1.1** – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

**11.1.2** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

**11.1.2.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.1.2.2** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.1.3** – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**11.2** - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## **12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

## **13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**13.1.2** - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.4** - tiver presentes razões de interesse público.

**13.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **14.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.1.1-** O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo III), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

**14.2** - Para os equipamentos constantes do lote 01 (itens 1 a 6) deverá ser prestado o serviço de garantia e assistência técnica por 30 (trinta) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

**14.3** - Para os equipamentos constantes do lote 03 deverá ser prestado o serviço de garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

**14.4** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**14.5** – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **15.0 - DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

## **16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.35 – Equipamentos de processamento de dados; 4490.52.24 – Equipamentos de Proteção e Segurança e Socorro; 4490.39.93 – Aquisição de Software; 3390.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; 4490.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 3390.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento e Programas de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 1 e 02.122..0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 2 (Capacitação de Recursos Humanos).

## **17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**17.1.** Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

**17.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**17.3** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**17.4** – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**17.4.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

**17.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.6** – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**17.7** – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**17.8** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**17.9** - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10** – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

**17.11** – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste edital.

**17.12** – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

**17.12.1** – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

**17.12.1.1** - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

**17.12.1.1.1** - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

## **18.0 - DAS PENALIDADES**

**18.1** – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital (Anexo III – minuta do Contrato).

## **19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**19.2** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.3** – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

**19.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

**19.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

**19.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**19.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**19.11** – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

**19.12** – O edital encontra-se disponível nos sites [www.trt6.gov.br](http://www.trt6.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**19.13** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**19.14** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

**19.15** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**19.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**19.17** – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**19.18** – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.comprasnet.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 23 de maio de 2014

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO  
Pregoeiro

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo TRT6 nº007/2014**  
**Pregão Eletrônico nº003/14**

**1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de dispositivos para filmagem, armazenamento e gerenciamento de imagens, juntamente com serviços de instalação, suporte com troca de peças e treinamento para servidores.

Por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns com previsão de entregas parceladas, adotar-se-á o sistema de registro de preços, a teor do Art.3º inciso 2º do decreto 7.892/2013.

**1.1 - Detalhamento do objeto**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Qtd.</b>	
1	1	Equipamento para gravação digital de imagens	2	
	2	Câmera IP tipo 1	10	
	3	Câmera IP tipo 2	100	
	4	Câmera IP tipo 3	20	
	5	Câmera IP tipo 4	20	
	6	Câmera IP tipo 5	4	
			<b>Software</b>	
	7	Software de administração e gerenciamento de imagens	1	
			<b>Serviços</b>	
	8	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio do Tribunal e na SUDENE	2	
	9	Serviço de instalação do item 2 deste lote no prédio do Tribunal e na SUDENE	10	
	10	Serviço de instalação do item 3 no prédio do Tribunal, na SUDENE, no Almoxarifado e no galpão Garagem do TRT	66	
	11	Serviço de instalação do item 3 nas Varas Trabalhistas da Zona da Mata	20	
	12	Serviço de instalação do item 3 no Agreste	7	
	13	Serviço de instalação do item 3 no Sertão	7	
	14	Serviço de instalação do item 4 no prédio do Tribunal	20	
	15	Serviço de instalação do item 5 no Almoxarifado e galpão garagem do Tribunal	20	
	16	Serviço de instalação do item 6 no prédio sede	4	
17	Serviço de instalação e configuração do item 7	1		
18	Treinamento aos servidores do Tribunal	1		

	19	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 1	2
	20	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 2	10
	21	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 3	100
	22	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 4	20
	23	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 5	20
	24	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 6	4

Lote	Item	Equipamentos	Qtd.
2	1	Poste metálico	4
	<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Qtd.</b>
	2	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio sede	4

Lote	Item	Equipamentos	Qtd.
3	1	Televisão	6
	<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Qtd.</b>
	2	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio sede e no prédio das varas da capital	6

## 2.0 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Trata-se de serviço essencial para a Administração, visando à segurança e a integridade física dos magistrados, servidores, membros do Ministério Público, usuários desta justiça especializada e do patrimônio público.

O clima de insegurança vivenciado pelo país e a ocorrência de vários episódios de natureza criminal ocorridos no âmbito do Poder Judiciário, levaram o Conselho Nacional de Justiça - CNJ a editar a Resolução nº 104/2010, determinando a adoção de medidas de segurança no prazo de 1 (um) ano aos TRFs e TJs, entre elas:

Sistema de segurança eletrônica, de forma inteligente, auxiliando a coibir e inibir a tempo, qualquer tentativa contra a segurança interna e externa;

Controle de acesso aos prédios com varas criminais ou às áreas dos prédios com varas criminais;

Instalação de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que queiram ter acesso às varas e áreas adjacentes ou às salas de audiência das varas, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública, ressalvada a escolta de presos.

Posteriormente o CNJ editou a Resolução nº 124/2010, possibilitando aos TRTs a adoção das medidas indicadas na Resolução 104/2010.

Dessa forma, a aquisição destes equipamentos possibilitará a visualização em tempo real, bem como o registro de possíveis práticas de ilícitos nas dependências internas e externas do edifício Sede do TRT 6ª região e seus anexos, aumentando assim a segurança orgânica da instituição proporcionando a rapidez nas intervenções de segurança com mais eficiência e eficácia.

### **3.0 - OBJETIVO**

Dotar o Tribunal de mecanismo que possibilite a prevenção de incidentes, bem como possibilitar apuração mais detalhada de infrações praticadas no âmbito deste Regional, através do uso de tecnologia de sistema de vigilância eletrônica.

### **4.0 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

<b>Objetivos estratégicos</b>	<b>Metas a serem alcançadas</b>	<b>Alinhamento com o Plano Diretor de TI</b>
Planejamento Estratégico Institucional – PEI: Disponibilizar infraestrutura de TI necessária ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Tribunal	Aumentar para 99,2% o índice de disponibilização de equipamentos, até 2015	<i>6.11 – Apoiar a SSTT no processo de contratação e implantação de câmeras de segurança nas dependências do Regional</i>
Planejamento Estratégico de TI – PETI: – Garantir a infraestrutura de TI necessária às atividades administrativas e jurisdicionais	Assegurar que, até 2015, 80% dos padrões estabelecidos nas resoluções 90 e 136 sejam atendidos.	
Planejamento Estratégico Institucional – PEI: Garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias	Aumentar para 50% as unidades consideradas seguras, até 2015	

### **5.0 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

5.1 - As especificações técnicas dos equipamentos descritos no subitem 1.1 representam os padrões mínimos exigidos e estão descritas no ANEXO I deste termo de referência.

5.2 - Descrição dos serviços:

SERVIÇO		DETALHAMENTO
Lote 1	ITEM 8	Instalação do equipamento em rack de 19" fornecido pelo Regional, configuração e disponibilização para funcionamento
	ITEM 9	Instalação e configuração da câmera, passagem do cabeamento lógico até o rack de rede mais próximo, instalação do injetor de energia e conexão do dispositivo com a rede de dados corporativa. Todos os materiais necessários ao serviço devem estar inclusos no custo do serviço. Cabeamento cat.5e.
	ITEM 10	
	ITEM 11	
	ITEM 12	
	ITEM 13	
	ITEM 14	
	ITEM 15	
	ITEM 16	Instalação e configuração da câmera, infraestrutura civil para passagem do cabeamento lógico até o rack de rede mais próximo, instalação de injetor de alimentação e conexão da câmera com a rede de dados corporativa. Cabeamento cat.5e.
	ITEM 17	Instalação e configuração do software de gerenciamento de imagens incluindo a configuração de todas as câmeras, televisores, monitores, definição inicial dos parâmetros de gravação e de qualidade das imagens geradas
	ITEM 18	Treinamento com carga horária mínima de 16 horas a, no mínimo, 6 (seis) servidores do Tribunal, abordando sobre a configuração, instalação e utilização do software, do dispositivo de armazenamento e das câmeras contratadas
	ITEM 19	Prestação de serviço de suporte, garantia e assistência técnica com troca de peças por um período de 30 meses.
	ITEM 20	A garantia cobrirá todos os componentes usados para a instalação do item, inclusive cabos, conectores, injetores, fontes de alimentação e suportes. Estes serviços serão prestados no prédio sede do Tribunal ou no prédio das varas da capital.
	ITEM 21	Nos casos em que o equipamento defeituoso esteja em outra localidade, o Tribunal providenciará o transporte do mesmo ao prédio sede antes do acionamento do serviço de garantia e assistência técnica.
ITEM 22	Caso não seja possível reparar o equipamento defeituoso, a contratada deverá substituí-lo por outro igual ou equivalente.	
ITEM 23	Bem como estão inclusos no serviço de suporte:	
ITEM 24	<p style="margin-left: 40px;">Ajuste de foco, imagem e direção de câmeras fixas;</p> <p style="margin-left: 40px;">Instalação, reinstalação e correção das configurações do software de gerenciamento;</p> <p style="margin-left: 40px;">Orientação por telefone ou presencial, quando solicitado pelo gestor, aos servidores do Regional sobre o funcionamento do sistema.</p>	
Lote 2	ITEM 2	Preparar infraestrutura civil e posterior instalação do poste metálico – todo material incluso.
Lote 3	ITEM 2	Instalação de tomada elétrica, fixação de suporte em parede, instalação da televisão, conexão da mesma aos micros a serem utilizados para monitoramento. O custo de todos os cabos deve estar incluso no preço do serviço.

5.3 - Todo material necessário para instalação dos dispositivos deverá estar incluso no custo do serviço.

## **6.0 - OBSERVAÇÕES GERAIS**

### **6.1 - Local de implantação da solução**

6.1.1 - Os serviços de instalação dos dispositivos serão realizados nas unidades do Regional relacionadas no ANEXO II deste termo de referência.

### **6.2 - Impacto para o Regional**

6.2.1 - Os trabalhos devem ser executados sem que haja interrupção na prestação dos serviços de TI à Instituição.

## **7.0 - GARANTIA E SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 - Os serviços deverão ser prestados *on-site* no prédio sede do Regional ou no prédio das varas da capital e atender a todos os itens da solução;

7.2 - O prazo para início do atendimento técnico será de até 2 (dois) dias, a partir da abertura do chamado;

7.3 - O prazo para conclusão do atendimento técnico (tempo de solução) será de 8 (oito) dias, contados a partir da abertura do chamado;

7.4 - A contratada deverá disponibilizar telefone, onde os chamados deverão ser atendidos em língua portuguesa, admitindo-se registro dos chamados através de site ou e-mail, desde que subsidiariamente ao chamado telefônico;

## **8.0 - PRAZOS**

8.1 - A contratada deverá entregar os dispositivos num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

8.2 - A contratada deverá concluir os serviços de instalação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega dos dispositivos.

## **9.0 - SANÇÕES**

9.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do

contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

9.2 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

9.2.1 - O descumprimento dos “tempos de solução” e dos “tempos de início do atendimento”, indicados nos subitens 7.2 e 7.3 deste Termo de Referência, acarretará multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do contrato acrescido de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do mesmo valor por cada hora de atraso.

9.3 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

9.4 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

9.5 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

9.6 - A aplicação das multas a que se referem os subitens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

## **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.2 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

10.3 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

10.4 - Fornecer os equipamentos acompanhados de documentação técnica na sua forma original completa, atualizada, contendo os manuais (do usuário e de manutenção), guias de instalação e outros pertinentes;

10.5 - Fornecer quaisquer materiais, ferramentas e/ou instrumentos, bem como mão-de-obra, quando houver necessidade de prestar serviços de assistência técnica;

10.6 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8 - Manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

10.9 - A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante;

10.10 - Promover a passagem de conhecimento aos técnicos do Regional para manuseio da solução implantada.

## **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso controlado de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;

11.2 - Promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo quando do cumprimento das obrigações por parte da Contratada, desde que não encontre pendências ou defeitos;

11.3 - Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;

11.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

11.5 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela contratada, enquanto perdurar os serviços de garantia e assistência da solução implantada;;

## **12.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, tendo o Gestor as seguintes atribuições:

12.1.1 - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

12.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.1.3 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.1.4 - Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;

12.1.5 - Comunicar à Administração o descumprimento de cláusula contratual por parte da Contratada para que esta tome as medidas cabíveis ao caso;

12.1.6 - Nomear os fiscais técnicos do contrato;

12.2 - O fiscal administrativo terá as seguintes atribuições:

12.2.1 - Informar ao Gestor qualquer irregularidade administrativa ocorrida durante o período de vigência do contrato;

12.2.2 - Antecipar para o Gestor os eventos administrativos inerentes ao contrato administrativo, tais como: período de vigência do contrato, possibilidade de aditivo, data de renovação.

12.3 - Os fiscais técnicos do contrato terão as seguintes atribuições:

12.3.1 - Fiscalizar a execução técnica dos serviços de forma a garantir que o produto entregue corresponda ao que foi contratado;

12.3.2 - Dirimir dúvidas e conduzir a contratada a executar os serviços da forma mais eficiente para o Regional;

12.3.3 - Comunicar ao Gestor do contrato quaisquer irregularidade constatada;

12.3.4 - Confirmar e informar ao Gestor a conclusão de cada etapa do cronograma de execução;

12.4 - A ação de fiscalização do Gestor do contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 13.0 - VALOR DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Equipamentos	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.1	Equipamento para gravação digital de imagens	2	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00
	1.2	Câmera IP tipo 1	10	R\$ 5.157,50	R\$ 51.575,00
		Fonte PoE	10		
	1.3	Câmera IP tipo 2	100	R\$ 4.750,00	R\$ 475.000,00
		Fonte PoE	100		
	1.4	Câmera IP tipo 3	20	R\$ 4.988,33	R\$ 99.766,60
		Fonte PoE	20		
	1.5	Câmera IP tipo 4	20	R\$ 6.990,00	R\$ 139.800,00
		Fonte PoE	20		
	1.6	Câmera IP tipo 5	4	R\$ 23.570,50	R\$ 94.282,00
		Suporte para câmera móvel	4		
		Teclado controlador com joystick	4		
		Fonte de alimentação	4		
	<b>Software</b>				
1.7	Software de administração e gerenciamento de imagens	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
<b>Serviços</b>					
1.8	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio do Tribunal e na SUDENE	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00	
1.9	Serviço de instalação do item 2 deste lote no prédio do Tribunal e na SUDENE	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00	
1.10	Serviço de instalação do item 3 no prédio do Tribunal, na SUDENE, no Almoxarifado e no galpão Garagem do TRT	66	R\$ 405,00	R\$ 26.730,00	
1.11	Serviço de instalação do item 3 nas Varas Trabalhistas da Zona da Mata	20	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00	
1.12	Serviço de instalação do item 3 no Agreste	7	R\$ 795,00	R\$ 5.565,00	
1.13	Serviço de instalação do item 3 no Sertão	7	R\$ 1.090,00	R\$ 7.630,00	
1.14	Serviço de instalação do item 4 no prédio do Tribunal e na SUDENE	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00	

1.15	Serviço de instalação do item 5 no Almoarifado e galpão garagem do Tribunal e SUDENE	20	<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>
1.16	Serviço de instalação do item 6 no prédio sede	4	<b>R\$ 560,00</b>	<b>R\$ 2.240,00</b>
1.17	Serviço de instalação e configuração do item 7	1	<b>R\$ 6.700,00</b>	<b>R\$ 6.700,00</b>
1.18	Treinamento aos servidores do Tribunal	1	<b>R\$ 18.100,00</b>	<b>R\$ 18.100,00</b>
1.19	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 1	2	<b>R\$ 7.100,00</b>	<b>R\$ 14.200,00</b>
1.20	Serviço de suporte e assistência técnica por 30 meses para o item 2	10	<b>R\$ 380,00</b>	<b>R\$ 3.800,00</b>
1.21	Serviço de suporte e assistência técnica por 30 meses para o item 3	100	<b>R\$ 380,00</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>
1.22	Serviço de suporte e assistência técnica por 30 meses para o item 4	20	<b>R\$ 580,00</b>	<b>R\$ 11.600,00</b>
1.23	Serviço de suporte e assistência técnica por 30 meses para o item 5	20	<b>R\$ 580,00</b>	<b>R\$ 11.600,00</b>
1.24	Serviço de suporte e assistência técnica por 30 meses para o item 6	4	<b>R\$ 1.415,00</b>	<b>R\$ 5.660,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 1.178.328,60</b>

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Qty.</b>		
<b>2</b>	2.1	Poste metálico	4	<b>R\$ 2.866,66</b>	<b>R\$ 11.466,64</b>
	<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Qty.</b>		
	2.2	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio sede	4	<b>R\$ 1.225,00</b>	<b>R\$ 4.900,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 16.366,64</b>

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Qty.</b>		
<b>3</b>	3.1	Televisão	6	<b>R\$ 2.963,00</b>	<b>R\$ 17.778,00</b>
	<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Qty.</b>		
	3.2	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio sede e no prédio das varas da capital	6	<b>R\$ 510,00</b>	<b>R\$ 3.060,00</b>

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>
--------------------------------

<b>R\$ 20.838,00</b>
----------------------

**VALOR DA SOLUÇÃO.....R\$ 1.215.533,24**

#### **14.0 - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

14.1 - Os pagamentos referentes à contratação de solução de sistema digital de monitoramento por imagens serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

14.1.1 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

14.1.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

14.1.3 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

14.1.4 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

14.1.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

14.1.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$        $I = (6/100)/365$        $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.1.7 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

14.1.8 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

14.1.9 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

14.1.10 - O pagamento se dará da seguinte forma:

14.1.10.1 - O Valor referente aos dispositivos deverá ser pago quando da entrega dos mesmos;

14.1.10.2 - O valor referente aos serviços de instalação deverá ser pago quando da conclusão de cada um deles;

14.1.10.3 - O valor referente aos serviços de garantia e suporte deverá ser pago mensalmente durante 30 (trinta) meses, contados da entrega do equipamento.

## **15.0 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS**

15.1 - Para o lote 1 a empresa deverá apresentar, juntamente com sua proposta, atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a qualificação da licitante no fornecimento e implantação de solução equivalente a ofertada;

15.1.1 - Considerar-se-á como equivalente o fornecimento, instalação e configuração de sistema digital de monitoramento de imagens composto por pelo menos 1 (um) equipamento de armazenamento de imagens, 20 câmeras IP e software de gerenciamento de imagens.

15.2 - Apresentar, juntamente com sua proposta, documentação, *folders* e manuais, todos emitidos pelo fabricante do produto ofertado, que comprovem o cumprimento de cada item da especificação do produto licitado.

15.3 - Apresentar, juntamente com sua proposta, listagem contendo o nome do dispositivo, o item solicitado na especificação do produto, nome do documento e número da página onde conste a comprovação ao solicitado.

**Ex:**

<b>Dispositivo</b>	<b>Item da</b>	<b>Documento</b>	<b>Localização</b>
--------------------	----------------	------------------	--------------------

	<b>especificação</b>		
Câmera IP tipo 2	3.3	Datasheet/manual/folder	Pag. 12, 2º parágrafo

## **16.0 - DO LOCAL DE ENTREGA**

16.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, com agendamento de pelo menos 3 (três) dias de antecedência, ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife-PE – CEP 50030-902);

16.2 - A entrega deverá ser feita em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, desde que dia útil;

## **17.0 - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da respectiva assinatura.

## **ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

### **1. Equipamento para gravação digital de imagens:**

- 1.1. O dispositivo de gravação deve possuir gabinete para rack de 19”;
- 1.2. Fonte de alimentação redundante hot-swap 100-240V AC, 50/60Hz;
- 1.3. Discos hot-swap que permitam configurações de RAID 0, 1, 5 + hot spare;
- 1.4. Capacidade líquida de armazenamento igual ou superior a 7TB após aplicação do RAID 5 + hot spare;
- 1.5. LED Frontal informando o Status dos discos;
- 1.6. Duas portas Gigabit Ethernet;
- 1.7. Altura máxima de 3U;
- 1.8. Deve suportar a gravação simultânea de, pelo menos, 64 (sessenta e quatro) câmeras IP;
- 1.9. Totalmente compatível com software de gerenciamento de imagens a ser fornecido.

### **2. Câmera IP tipo I:**

- 2.1. Mini “dome”;
- 2.2. HD 1,3 Megapixel (1280x1024);

- 2.3. PoE com injetor de força incluso;
- 2.4. WDR;
- 2.5. Conector RJ45;
- 2.6. Grau de proteção IP66;
- 2.7. Codec H.264 ou MJPEG;
- 2.8. Uso em ambientes internos;
- 2.9. Cor neutra (branca, cinza, bege).

### **3. Câmera IP tipo II:**

- 3.1. Mini "dome";
- 3.2. HD 1,3 Megapixel (1280x1024);
- 3.3. PoE com injetor de força incluso;
- 3.4. Conector RJ45;
- 3.5. Grau de proteção IP66;
- 3.6. Codec H.264 ou MJPEG;
- 3.7. Uso em ambientes internos;
- 3.8. Cor neutra (branca, cinza, bege).

### **4. Câmera IP tipo III:**

- 4.1. Câmera Bullet;
- 4.2. HD 1,3 Megapixel (1280x1024);
- 4.3. PoE com injetor de força incluso;
- 4.4. Conector RJ45;
- 4.5. Grau de proteção IP66;
- 4.6. Proteção contra vandalismo;
- 4.7. Codec H.264 ou MJPEG;
- 4.8. WDR;
- 4.9. Suporte para fixação em superfícies horizontais e verticais;
- 4.10. Adaptada para uso em ambientes externos;

### **5. Câmera IP tipo IV:**

- 5.1. Câmera Bullet;
- 5.2. HD 1,3 Megapixel (1280x1024);
- 5.3. PoE com injetor de força incluso;
- 5.4. Conector RJ45;

- 5.5. Grau de proteção IP66;
- 5.6. Proteção contra vandalismo;
- 5.7. Codec H.264 ou MJPEG;
- 5.8. WDR;
- 5.9. Suporte para fixação em superfícies horizontais e verticais;
- 5.10. Infravermelho com alcance mínimo de 30m em 0 Lux.

#### **6. Câmera IP tipo V:**

- 6.1. Câmera “speed dome” PTZ;
- 6.2. 2 Megapixel (1280x1024);
- 6.3. Resolução Full HD;
- 6.4. Zoom ótico de 20x com foco automático;
- 6.5. WDR;
- 6.6. Injetor PoE incluso e dimensionado à potência da câmera ou fonte de alimentação apropriada;
- 6.7. Conector RJ45;
- 6.8. Joystick com conexão USB incluso;
- 6.9. Grau de proteção IP66;
- 6.10. Proteção contra vandalismo;
- 6.11. Codec H.264 ou MJPEG;
- 6.12. Suporte para fixação em poste metálico;
- 6.13. Adaptada para uso em ambiente externo.

#### **7. Poste metálico:**

- 7.1. Poste curvo simples cônico contínuo circular;
- 7.2. Altura mínima livre de 5m;
- 7.3. Conformidade com as normas NBR 14744 e NBR 6123;
- 7.4. Conformidade com a norma a NBR 6323;
- 7.5. Base metálica perfurada para fixação ao solo com parafusos;
- 7.6. Conexão para fixação de câmera PTZ inclusa.

#### **8. Televisão:**

- 8.1. Dimensão mínima da tela 40”;
- 8.2. LED;
- 8.3. Full HD 1080p;

- 8.4. 02 entradas HDMI, 01 entrada VGA;
- 8.5. Cabo com conectores (HDMI-DVI) de, no mínimo, 2(dois) metros para conexão em estações do Tribunal;
- 8.6. 03 (três) anos de garantia;
- 8.7. Controle remoto;
- 8.8. Alimentação Elétrica 100-240 V – 50Hz/60Hz;
- 8.9. Suporte para instalação em parede incluso.

**9. Software de administração e gerenciamento de imagens:**

- 9.1. Suportar todos os modelos de câmeras ofertadas;
- 9.2. Estar licenciado para gerenciar, no mínimo, 130 câmeras IP;
- 9.3. Não deve possuir limitação para gravação de imagens, ficando a cargo do espaço nas unidades de armazenamento disponíveis;
- 9.4. Possibilitar a visualização de, no mínimo, 32 câmeras em uma única janela;
- 9.5. Recurso para observação de vídeo ao vivo em “tela cheia”;
- 9.6. Idioma português brasileiro;
- 9.7. Gerenciamento centralizado de câmeras;
- 9.8. Controle de câmera Pan Tilt Zoom (PTZ);
- 9.9. Exibir visualizações em vários monitores;
- 9.10. Permita a gravação de vídeo e áudio;
- 9.11. Agendar monitoramento para iniciar e parar gravação automaticamente em hora e data específicas, eventos;
- 9.12. Atualizar a visualização da câmera ou reconectar automaticamente;
- 9.13. Detectar movimentos;
- 9.14. Mascaramento para excluir uma área de detecção de movimento;
- 9.15. Ter alarme sonoro e visual;
- 9.16. Enviar alertas de e-mail;
- 9.17. Possibilitar a ativação de alarme quando detectadas alterações na câmera como, por exemplo: redirecionamento, bloqueio, desfocalização, cobertura ou desativação;
- 9.18. Executar programa ou Script quando alertado;
- 9.19. Registrar automaticamente todos os eventos com carimbo de hora;
- 9.20. Ajustar a sensibilidade de detecção de movimento;
- 9.21. Permitir gravação local e em rede;
- 9.22. Exibição do estado de conexão de dispositivos de vídeo na rede;

- 9.23. Ajustar qualidade de vídeo (tamanho do frame, taxa de quadros, largura de banda);
- 9.24. Tirar fotos em formato JPEG;
- 9.25. Adicionar carimbo de tempo para vídeo e fotos;
- 9.26. Gravar múltiplas câmeras simultaneamente;
- 9.27. Todas as licenças necessárias para livre utilização de suas funcionalidades para, no mínimo, 20 usuários;
- 9.28. Acesso remoto via web browser ou cliente Windows;
- 9.29. Registro (Log's) de atividade;
- 9.30. Análise inteligente nas imagens gravadas realizando comparações e críticas a serem definidas de acordo com os riscos envolvidos no ambiente monitorado;
- 9.31. Recurso para controle/limitação de banda para transferência de vídeos;
- 9.32. Ferramenta de corte, permitindo a seleção de clipes de vídeos;
- 9.33. Exportação de vídeos e clipes de incidentes no mínimo em formato AVI;
- 9.34. Possuir suporte remoto ou por telefone por 12 meses;
- 9.35. Gerenciamento direitos de acesso do usuário;
- 9.36. Possibilitar níveis diferentes de acesso de usuários.

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE LOCAIS ONDE OS DISPOSITIVOS PODERÃO SER INSTALADOS**



**ZONA DA MATA**

- 1 - Prédio sede do Tribunal  
Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP 50030-902;

2 – Prédio das Varas da Capital  
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Engenho do Meio - Recife - PE - CEP: 50670-900;

3 – Fórum Trabalhista de Olinda  
Rodovia PE-15, KM 4,8 - Cidade Tabajara - Olinda – PE - CEP: 53350-000;

3 – Fórum Trabalhista de Jaboatão  
Estrada da Batalha, 1200/1238 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE CEP: 54315-570;

4 – Fórum Trabalhista de Paulista  
Rua Epitácio Pessoa, 275 - São Sebastião - Paulista - PE - CEP: 53401-220;

5 – Fórum Trabalhista de Igarassú  
BR 101 Norte, KM 26, Cruz de Rebouças – Igarassú – PE - CEP: 53600-000;

6 – Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho  
AV. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54505-560;

7 – Fórum Trabalhista de Barreiros  
Rua Tancredo Neves, S/N, Centro - Barreiros - PE - CEP: 55560-000;

8 – 1ª Vara Trabalhista de Ipojuca  
Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;

9 – 2ª Vara Trabalhista de Ipojuca  
AV. Francisco Alves de Souza, 95, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;

10 – 3ª Vara Trabalhista de Ipojuca  
Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;

11 – 1ª Vara Trabalhista de Palmares  
Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I - Palmares – PE – CEP: 55540-000;

12 – 2ª Vara Trabalhista de Palmares  
Rua Violeta Griz, 240, Santa Rosa - Palmares – PE - CEP: 55540-000;

13 – 1ª Vara Trabalhista de Catende  
Av. Paulo Guerra, 272, Centro - Catende - PE - CEP: 55400-000;

14 – 1ª Vara Trabalhista de Ribeirão  
BR 101 - Km 82 Sul - Ribeirão - PE - CEP: 55520-000;

15 – 2ª Vara Trabalhista de Ribeirão  
BR 101 Sul, Km 32 - Ribeirão – PE;

16 – 1ª Vara Trabalhista de Escada

Rua Pedro Batista, S/N - Loteamento Maracujá - Escada – PE - CEP: 55500-000;

17 – 1ª Vara Trabalhista de São Lourenço da Mata

Rua Dr. João Severiano, 30 - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54735-310;

18 – 1ª Vara Trabalhista de Carpina

Rua Martinho Francisco, S/N - Cajá - Carpina – PE - CEP: 55813-451;

19 – 1ª Vara Trabalhista de Goiana

Av. André Vidal De Negreiros, 17, Centro - Goiana - PE - CEP: 55900-000;

20 – 1ª Vara Trabalhista de Timbaúba

Av. Estudante Micheline P. Campos, 290, Lot. Araruna - Timbaúba – PE - CEP: 55870-000;

21 – 1ª Vara Trabalhista de Nazaré da Mata

Praça Fernando Ferreira, 23 - Nazaré Da Mata – PE - CEP: 55800-000;

22 – Almojarifado

Av. Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife–PE – CEP 50030-902;

23 – Galpão garagem

Av. Cais do Apolo, S/N, Bairro do Recife, Recife–PE – CEP 50000-000;

## **AGRESTE**

24 – 1ª Vara Trabalhista de Limoeiro

Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114, Jose Fernandes Salsa - Limoeiro - PE - CEP: 55700-000;

25 – Termo Trabalhista de Surubim

Rua Oscar Loureiro, S/N, Centro - Surubim - PE - CEP: 55750-000;

26 – 1ª Vara Trabalhista de Caruarú

Av. Agamenon Magalhães, 814 - Maurício de Nassau - Caruarú - PE - CEP: 55014-000;

27 – 3ª Vara Trabalhista de Caruarú

Av. Visconde De Inhaúma, 2170, BR 104, Maurício De Nassau - Caruaru – PE;

28 – 1ª Vara Trabalhista de Belo Jardim

Rua Geminiano Maciel, 140, Centro - Belo Jardim – PE - CEP: 55150-000;

29 – 1ª Vara Trabalhista de Garanhuns

Rua São Bento S/N, São José - Garanhuns – PE - CEP: 55295-902;

30 – 1ª Vara Trabalhista de Pesqueira  
Rua Ezio Araújo, 255, Centro - Pesqueira - PE - CEP: 55220-000;

## **SERTÃO**

31 – Termo Trabalhista de Sertânia  
Av. Agamenon Magalhães, 113 - Sertânia - PE - CEP: 56600-000;

32 – 1ª Vara Trabalhista de Serra Talhada  
Av. Vicente Inácio de Oliveira S/N, Bom Jesus - Serra Talhada – PE - CEP: 56906-000;

33 – Termo Trabalhista de Floresta  
Rua Alcina Torres de Araújo, S/N, Centro - Floresta – PE - CEP: 56400-000;

34 – 1ª Vara do trabalho de Salgueiro  
BR 232 - Km 519, S/N - Cohab - Salgueiro - PE - CEP: 56000-000;

35 – 1ª Vara Trabalhista de Araripina  
Rua Ana Ramos Lacerda, S/N, Centro - Araripina – PE - CEP: 56280-000;

36 – 1ª Vara Trabalhista de Petrolina  
Av. Fernando Menezes de Goes, S/N, Centro - Petrolina – PE - CEP: 56304-020;

37 – 3ª Vara Trabalhista de Petrolina  
Rua Antonio Padilha, 55, Centro - Petrolina – PE - CEP: 56304-450.

## ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para o eventual contratação de SISTEMA DIGITAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-03/14 (Processo nº 007/2014).

Lote	Item	Equipamentos	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	Equipamento para gravação digital de imagens				
	2	Câmera IP tipo 1				
	3	Câmera IP tipo 2				
	4	Câmera IP tipo 3				
	5	Câmera IP tipo 4				
	6	Câmera IP tipo 5				
		<b>Software</b>				
	7	Software de administração e gerenciamento de imagens				
		<b>Serviços</b>				
	8	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio do Tribunal e na SUDENE				
	9	Serviço de instalação do item 2 deste lote no prédio do Tribunal e na SUDENE				
	10	Serviço de instalação do item 3 no prédio do Tribunal, na SUDENE, no Almoarifado e no galpão Garagem do TRT				
	11	Serviço de instalação do item 3 nas Varas Trabalhistas da Zona da Mata				
	12	Serviço de instalação do item 3 no Agreste				
	13	Serviço de instalação do item 3 no Sertão				
	14	Serviço de instalação do item 4 no prédio do Tribunal				
	15	Serviço de instalação do item 5 no Almoarifado e galpão garagem do Tribunal				
16	Serviço de instalação do item 6 no prédio sede					
17	Serviço de instalação e configuração do item 7					

	18	Treinamento aos servidores do Tribunal			
	19	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 1			
	20	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 2			
	21	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 3			
	22	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 4			
	23	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 5			
	24	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 6			
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>			
2	1	Poste metálico			
	<b>Item</b>	<b>Serviços</b>			
	2	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio sede			
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>			
3	1	Televisão			
	<b>Item</b>	<b>Serviços</b>			
	2	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio sede e no prédio das varas da capital			
<b>VALOR TOTAL DO SISTEMA DIGITAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS</b>					<b>R\$</b>

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
DO TRT 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

## Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o sistema com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>ITEM</b>
<b>1º</b>	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	
<b>2º</b>	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	
<b>3º</b>	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	
<b>4º</b>	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	
<b>5º</b>	<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b>	

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE MONITORAMENTO DE IMAGENS COM SUPORTE TÉCNICO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife/PE, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida ....., CEP: ....., neste ato representada pelo ....., Carteira de Identidade nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., com endereço comercial ....., CEP: ....., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tem por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

#### **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão nº. 003/14, nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/13 e Lei Complementar nº 123/06;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 007/2014**;
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este contrato tem por objeto a aquisição de sistema digital de monitoramento de imagens, composto de dispositivos para filmagem, armazenamento e gerenciamento de imagens, juntamente com serviços de instalação e suporte, com troca de peças e treinamento para servidores, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e **ANEXOS** e com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste instrumento independentemente de sua transcrição.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

**DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ ....., conforme quantitativos abaixo:

Lote	Item	Equipamentos	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	Equipamento para gravação digital de imagens	2		
	2	Câmera IP tipo 1	10		
		Fonte PoE	10		
	3	Câmera IP tipo 2	100		
		Fonte PoE	100		
	4	Câmera IP tipo 3	20		
		Fonte PoE	20		
	5	Câmera IP tipo 4	20		
		Fonte PoE	20		
	6	Câmera IP tipo 5	4		
		Suporte para câmera móvel	4		
		Teclado controlador com joystick	4		
		Fonte de alimentação	4		
<b>Software</b>					
7	Software de administração e gerenciamento de imagens	1			
<b>Serviços</b>					
8	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio do Tribunal e na SUDENE	2			
9	Serviço de instalação do item 2 deste lote no prédio do Tribunal e na SUDENE	10			
10	Serviço de instalação do item 3 no prédio do Tribunal, na SUDENE, no Almojarifado e no galpão Garagem do TRT	66			
11	Serviço de instalação do item 3 nas Varas Trabalhistas da Zona da Mata	20			
12	Serviço de instalação do item 3 no Agreste	7			
13	Serviço de instalação do item 3 no	7			

	Sertão			
14	Serviço de instalação do item 4 no prédio do Tribunal e na SUDENE	20		
15	Serviço de instalação do item 5 no Almojarifado e galpão garagem do Tribunal e SUDENE	20		
16	Serviço de instalação do item 6 no prédio sede	4		
17	Serviço de instalação e configuração do item 7	1		
18	Treinamento aos servidores do Tribunal	1		
19	Serviço de garantia e assistência técnica por 30 meses para o item 1	2		
20	Serviço de suporte e assistência técnica por 30 meses para o item 2	10		
21	Serviço de suporte e assistência técnica por 30 meses para o item 3	100		
22	Serviço de suporte e assistência técnica por 30 meses para o item 4	20		
23	Serviço de suporte e assistência técnica por 30 meses para o item 5	20		
24	Serviço de suporte e assistência técnica por 30 meses para o item 6	4		
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Qtd.</b>	
2	1	Poste metálico	4	
	<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Qtd.</b>	
	2	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio sede	4	
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Qtd.</b>	
3	1	Televisão	6	
	<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Qtd.</b>	
	2	Serviço de instalação do item 1 deste lote no prédio sede e no prédio das varas da capital	6	
<b>TOTAL</b>				

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – pagamento se dará da seguinte forma:

I - o Valor referente aos dispositivos deverá ser pago quando da entrega dos mesmos;

II - o valor referente aos serviços de instalação deverá ser pago quando da conclusão de cada um deles;

III - o valor referente aos serviços de garantia e suporte deverá ser pago mensalmente durante 30 (trinta) meses, contados da entrega do equipamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratual, a **CONTRATADA**, após a ciência do fato, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100)/365

I= (6/100)/365

I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XIII da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** - O valor do presente contrato é irrealizável.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses para os equipamentos constantes do Lote 01 (itens 01 a 06) e de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos constantes do Lote 03, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** na Classificação da Despesa: 4490.52.35 (Equipamentos de Processamento de Dados), 4490.52.24 (Equipamentos de Proteção e Segurança e Socorro), 4490.39.93 (Aquisição de Software), 3390.39.79 (Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional), 4490.52.33 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, e 3390.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento), constante dos Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01 e 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 02 (Capacitação de Recursos Humanos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foram emitidas as Notas de Empenho n.ºs. 2014NE00....., datadas de ..... de ..... de 2014, nos valores de R\$ .....

#### **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA**

**CLÁUSULA NONA** – Para os equipamentos constantes do lote 01 (itens 1 a 6) deverá ser prestado o serviço de garantia e assistência técnica por 30 (trinta) meses e para os equipamentos constantes do Lote 03 deverá ser prestado o serviço de garantia e assistência técnica por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A assistência técnica deverá ser *on-site* (no local de instalação) no prédio sede do **CONTRATANTE** ou no prédio das Varas do trabalho da Capital e atender a todos os itens da solução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para início do atendimento técnico será de até 2 (duas) horas, a partir da abertura do chamado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para conclusão do atendimento técnico (tempo de solução) será de 8 (oito) dias, contados a partir da abertura do chamado.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – entregar os dispositivos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902);

II - concluir os serviços de implantação da solução em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega dos dispositivos;

III - arcar com todas as despesas com a mão de obra (incluídas obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços de garantia e assistência técnica;

IV - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

V - dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

VI - fornecer os equipamentos acompanhados de documentação técnica na sua forma original completa, atualizada, contendo os manuais (do usuário e de manutenção), guias de instalação e outros pertinentes;

VII - fornecer quaisquer materiais, ferramentas e/ou instrumentos, bem como mão-de-obra, quando houver necessidade de prestar serviços de assistência técnica;

VIII - reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou defeitos de fabricação;

IX - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X - manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;

XI - promover a passagem do conhecimento necessário para manuseio da solução implantada aos técnicos do Regional.

XII – disponibilizar telefone, onde os chamados deverão ser atendidos em língua portuguesa, admitindo-se registro dos chamados através de site ou e-mail, desde que subsidiariamente ao chamado telefônico.

XIII - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços de garantia e assistência técnica em horário previamente combinado;

II - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

III - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;

IV - receber o bem e atestar nota fiscal que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado;

V - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

VI - promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo quando da conclusão da implantação pela Contratada, desde que não encontre pendências ou defeitos;

VII - providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU;

VIII - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IX - não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, enquanto perdurar os serviços de garantia e assistência da solução implantada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 10% (dez por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

III - o descumprimento dos “tempos de início e de conclusão do atendimento”, indicados na Cláusula Nona deste contrato, acarretará multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do

valor do contrato acrescido de 0,10 (zero vírgula dez por cento) do mesmo valor por cada hora de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, a época da infração cometida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 5 (cinco) anos, e ser descredenciado do SICAF, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Decreto nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 77 e no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, na forma estabelecida pelo art. 79 do referido diploma legal, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de TERMO ADITIVO, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

#### **DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância expressa do **CONTRATANTE**, cabe à **CONTRATADA** transferir qualquer responsabilidade sua para outrem, seja fabricante, técnico ou outros.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife(PE), de de 2014.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

## **ANEXO I (minuta do contrato)**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

#### **Equipamento para gravação digital de imagens.**

O dispositivo de gravação deve possuir gabinete para rack de 19”;  
Fonte de alimentação redundante hot-swap 100-240V AC, 50/60Hz;  
Discos hot-swap que permitam configurações de RAID 0, 1, 5 + hot spare;  
Capacidade líquida de armazenamento igual ou superior a 7TB após aplicação do RAID 5 + hot spare;  
LED Frontal informando o Status dos discos;  
Duas portas Gigabit Ethernet;  
Altura máxima de 3U;  
Deve suportar a gravação simultânea de, pelo menos, 64 (sessenta e quatro) câmeras IP;  
Totalmente compatível com software de gerenciamento de imagens a ser fornecido.

#### **Câmera IP tipo I**

Mini “dome”;  
HD 1,3 Megapixel (1280x1024);  
PoE com injetor de força incluso;  
WDR;  
Conector RJ45;  
Grau de proteção IP66;  
Codec H.264 ou MJPEG;  
Uso em ambientes internos;  
Cor neutra (branca, cinza, bege).

#### **Câmera IP tipo II**

Mini “dome”;  
HD 1,3 Megapixel (1280x1024);  
PoE com injetor de força incluso;  
Conector RJ45;  
Grau de proteção IP66;  
Codec H.264 ou MJPEG;  
Uso em ambientes internos;  
Cor neutra (branca, cinza, bege).

#### **Câmera IP tipo III**

Câmera Bullet;  
HD 1,3 Megapixel (1280x1024);  
PoE com injetor de força incluso;  
Conector RJ45;  
Grau de proteção IP66;  
Proteção contra vandalismo;

Codec H.264 ou MJPEG;  
WDR;  
Suporte para fixação em superfícies horizontais e verticais;  
Adaptada para uso em ambientes externos;

#### **Câmera IP tipo IV**

Câmera Bullet;  
HD 1,3 Megapixel (1280x1024);  
PoE com injetor de força incluso;  
Conector RJ45;  
Grau de proteção IP66;  
Proteção contra vandalismo;  
Codec H.264 ou MJPEG;  
WDR;  
Suporte para fixação em superfícies horizontais e verticais;  
Infravermelho com alcance mínimo de 30m em 0 Lux.

#### **Câmera IP tipo V**

Câmera "speed dome" PTZ;  
2 Megapixel (1280x1024);  
Resolução Full HD;  
Zoom ótico de 20x com foco automático;  
WDR;  
Injetor PoE incluso e dimensionado à potência da câmera ou fonte de alimentação apropriada;  
Conector RJ45;  
Joystick com conexão USB incluso;  
Grau de proteção IP66;  
Proteção contra vandalismo;  
Codec H.264 ou MJPEG;  
Suporte para fixação em poste metálico;  
Adaptada para uso em ambiente externo.

#### **Poste metálico**

Poste curvo simples cônico contínuo circular;  
Altura mínima livre de 5m;  
Conformidade com as normas NBR 14744 e NBR 6123;  
Conformidade com a norma a NBR 6323;  
Base metálica perfurada para fixação ao solo com parafusos;  
Conexão para fixação de câmera PTZ inclusa.

#### **Televisão**

Dimensão mínima da tela 40";  
LED;  
Full HD 1080p;  
02 entradas HDMI, 01 entrada VGA;  
Cabo com conectores (HDMI-DVI) de, no mínimo, 2(dois) metros para conexão em estações do Tribunal;

03 (três) anos de garantia;

Controle remoto;

Alimentação Elétrica 100-240 V – 50Hz/60Hz;

Suporte para instalação em parede incluso.

### **Software de administração e gerenciamento de imagens**

Suportar todos os modelos de câmeras ofertadas;

Estar licenciado para gerenciar, no mínimo, 130 câmeras IP;

Não deve possuir limitação para gravação de imagens, ficando a cargo do espaço nas unidades de armazenamento disponíveis;

Possibilitar a visualização de, no mínimo, 32 câmeras em uma única janela;

Recurso para observação de vídeo ao vivo em “tela cheia”;

Idioma português brasileiro;

Gerenciamento centralizado de câmeras;

Controle de câmera Pan Tilt Zoom (PTZ);

Exibir visualizações em vários monitores;

Permita a gravação de vídeo e áudio;

Agendar monitoramento para iniciar e parar gravação automaticamente em hora e data específicas, eventos;

Atualizar a visualização da câmera ou reconectar automaticamente;

Detectar movimentos;

Mascaramento para excluir uma área de detecção de movimento;

Ter alarme sonoro e visual;

Enviar alertas de e-mail;

Possibilitar a ativação de alarme quando detectadas alterações na câmera como, por exemplo: redirecionamento, bloqueio, desfocalização, cobertura ou desativação;

Executar programa ou Script quando alertado;

Registrar automaticamente todos os eventos com carimbo de hora;

Ajustar a sensibilidade de detecção de movimento;

Permitir gravação local e em rede;

Exibição do estado de conexão de dispositivos de vídeo na rede;

Ajustar qualidade de vídeo (tamanho do frame, taxa de quadros, largura de banda);

Tirar fotos em formato JPEG;

Adicionar carimbo de tempo para vídeo e fotos;

Gravar múltiplas câmeras simultaneamente;

Todas as licenças necessárias para livre utilização de suas funcionalidades para, no mínimo, 20 usuários;

Acesso remoto via web browser ou cliente Windows;

Registro (Log's) de atividade;

Análise inteligente nas imagens gravadas realizando comparações e críticas a serem definidas de acordo com os riscos envolvidos no ambiente monitorado;

Recurso para controle/limitação de banda para transferência de vídeos;

Ferramenta de corte, permitindo a seleção de clipes de vídeos;

Exportação de vídeos e clipes de incidentes no mínimo em formato AVI;

Possuir suporte remoto ou por telefone por 12 meses;

Gerenciamento direitos de acesso do usuário;  
Possibilitar níveis diferentes de acesso de usuários.

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE LOCAIS ONDE OS DISPOSITIVOS PODERÃO SER INSTALADOS



#### ZONA DA MATA

1 - Prédio sede do Tribunal

Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP 50030-902;

2 – Prédio das Varas da Capital

Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n - Engenho do Meio - Recife - PE - CEP: 50670-900;

3 – Fórum Trabalhista de Olinda

Rodovia PE-15, KM 4,8 - Cidade Tabajara - Olinda – PE - CEP: 53350-000;

3 – Fórum Trabalhista de Jaboatão

Estrada da Batalha, 1200/1238 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE CEP: 54315-570;

4 – Fórum Trabalhista de Paulista

Rua Epitácio Pessoa, 275 - São Sebastião - Paulista - PE - CEP: 53401-220;

5 – Fórum Trabalhista de Igarassú

BR 101 Norte, KM 26, Cruz de Rebouças – Igarassú – PE - CEP: 53600-000;

6 – Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho

AV. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54505-560;

7 – Fórum Trabalhista de Barreiros

Rua Tancredo Neves, S/N, Centro - Barreiros - PE - CEP: 55560-000;

8 – 1ª Vara Trabalhista de Ipojuca

Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;

9 – 2ª Vara Trabalhista de Ipojuca

AV. Francisco Alves de Souza, 95, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;

10 – 3ª Vara Trabalhista de Ipojuca

Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro – Ipojuca – PE – CEP: 55590-000;

11 – 1ª Vara Trabalhista de Palmares

Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I - Palmares – PE – CEP: 55540-000;

12 – 2ª Vara Trabalhista de Palmares

Rua Violeta Griz, 240, Santa Rosa - Palmares – PE - CEP: 55540-000;

13 – 1ª Vara Trabalhista de Catende

Av. Paulo Guerra, 272, Centro - Catende - PE - CEP: 55400-000;

14 – 1ª Vara Trabalhista de Ribeirão

BR 101 - Km 82 Sul - Ribeirão - PE - CEP: 55520-000;

15 – 2ª Vara Trabalhista de Ribeirão

BR 101 Sul, Km 32 - Ribeirão – PE;

16 – 1ª Vara Trabalhista de Escada

Rua Pedro Batista, S/N - Loteamento Maracujá - Escada – PE - CEP: 55500-000;

17 – 1ª Vara Trabalhista de São Lourenço da Mata

Rua Dr. João Severiano, 30 - São Lourenço da Mata - PE - CEP: 54735-310;

18 – 1ª Vara Trabalhista de Carpina

Rua Martinho Francisco, S/N - Cajá - Carpina – PE - CEP: 55813-451;

19 – 1ª Vara Trabalhista de Goiana

Av. André Vidal De Negreiros, 17, Centro - Goiana - PE - CEP: 55900-000;

20 – 1ª Vara Trabalhista de Timbaúba

Av. Estudante Micheline P. Campos, 290, Lot. Araruna - Timbaúba – PE - CEP: 55870-000;

21 – 1ª Vara Trabalhista de Nazaré da Mata

Praça Fernando Ferreira, 23 - Nazaré Da Mata – PE - CEP: 55800-000;

22 – Almoxarifado

Av. Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife–PE – CEP 50030-902;

23 – Galpão garagem

Av. Cais do Apolo, S/N, Bairro do Recife, Recife–PE – CEP 50000-000;

## **AGRESTE**

24 – 1ª Vara Trabalhista de Limoeiro

Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114, Jose Fernandes Salsa - Limoeiro - PE - CEP: 55700-000;

25 – Termo Trabalhista de Surubim

Rua Oscar Loureiro, S/N, Centro - Surubim - PE - CEP: 55750-000;

26 – 1ª Vara Trabalhista de Caruaru

Av. Agamenon Magalhães, 814 - Maurício de Nassau - Caruaru - PE - CEP: 55014-000;

27 – 3ª Vara Trabalhista de Caruaru

Av. Visconde De Inhaúma, 2170, BR 104, Maurício De Nassau - Caruaru – PE;

28 – 1ª Vara Trabalhista de Belo Jardim

Rua Geminiano Maciel, 140, Centro - Belo Jardim – PE - CEP: 55150-000;

29 – 1ª Vara Trabalhista de Garanhuns

Rua São Bento S/N, São José - Garanhuns – PE - CEP: 55295-902;

30 – 1ª Vara Trabalhista de Pesqueira

Rua Ezio Araújo, 255, Centro - Pesqueira - PE - CEP: 55220-000;

## **SERTÃO**

31 – Termo Trabalhista de Sertânia

Av. Agamenon Magalhães, 113 - Sertânia - PE - CEP: 56600-000;

32 – 1ª Vara Trabalhista de Serra Talhada

Av. Vicente Inácio de Oliveira S/N, Bom Jesus - Serra Talhada – PE - CEP: 56906-000;

33 – Termo Trabalhista de Floresta

Rua Alcina Torres de Araújo, S/N, Centro - Floresta – PE - CEP: 56400-000;

34 – 1ª Vara do trabalho de Salgueiro

BR 232 - Km 519, S/N - Cohab - Salgueiro - PE - CEP: 56000-000;

35 – 1ª Vara Trabalhista de Araripina

Rua Ana Ramos Lacerda, S/N, Centro - Araripina – PE - CEP: 56280-000;

36 – 1ª Vara Trabalhista de Petrolina

Av. Fernando Menezes de Goes, S/N, Centro - Petrolina – PE - CEP: 56304-020;

37 – 3ª Vara Trabalhista de Petrolina

Rua Antonio Padilha, 55, Centro - Petrolina – PE - CEP: 56304-450.